

Portaria 006/2020 DIR. INSTITUCIONAL

Fica revogado o Art. 2º da Portaria Institucional 005/2020 DIR. INSTITUCIONAL, passando a suspensão das aulas a vigorar a partir do 19/03/2020.

A **DIREÇÃO INSTITUCIONAL** da Faculdade ÁGORA, de acordo com o art.17 do REGIMENTO INTERNO e no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando as Notas de Esclarecimentos do MEC, Conselho Nacional de Educação, o Comitê de Emergência do MEC, Governo do Estado do MT e Secretária de Saúde Municipal.

Considerando ainda, instruções emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a respeito da pandemia instalada no Brasil pelo Coronavírus.

Considerando também a Nota Conjunta SINEPE e SINTRAE CT/SINEPE-MT/SINTRAE-MT-001/2020 - Circular Cuiabá-MT, 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A suspensão, por tempo indeterminado, de quaisquer **eventos** que gerem **aglomerações** dentro da IES;

Art. 2º A - As atividades escolares atendendo as recomendações Federais, Estaduais e Municipais deverão ficar suspensas entre os dias **19/03/2020 a 05/04/2020**, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Por orientação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Ofício nº 212/2020/SE/CNE/CNE-MEC, as aulas acontecerão de forma remota no sistema EAD, uma vez que as IES podem chegar até o limite de 40% de sua carga horária, de acordo com a Portaria MEC nº 2.117/2019.

§. 1º - Os estágios serão repostos e tais reposições seguirão calendário específico.

§. 2º - Os estágios da área da saúde, seguirão as recomendações específicas das Secretárias Municipais de Saúde.

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

§. 3º - Caso seja necessário alguma reposição de aula, essa acontecerá no período previsto de recesso no calendário acadêmico no mês 07/julho. Tais datas, caso necessária, serão matéria de Portaria específica.

Art. 4º - A suspensão de que trata o art. 2º dessa portaria é somente para as aulas, em sala de aula, evitando assim aglomerações. As demais atividades da Faculdade correm normalmente, o Corpo Docente e Técnico Administrativo cumprirão seus horários regularmente, na IES.

Parágrafo Único - No caso de colaboradores com os sintomas de febre, tosse, dificuldade respiratória ou coriza, esse deve notificar a Diretora Administrativo/Financeira para realização de suas atividades home office.

Art. 5º - Os Coordenadores de Curso, deverão determinar o Plano de Trabalho dos Docentes, preferencialmente, a programação para o semestre 2020/2 e readequação das Atividades de Extensão.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 18 de março 2020.



Alcione Adame
Diretora Institucional

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética